PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI 069/98

Autoriza a abertura de crédito especial, destinado a custear despesas com evento do Carnaval de Turuçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a abrir crédito especial destinado a custear despesas com o evento do carnaval de Turuçu.

ART 2º - O valor que autoriza é de R$ 800,00 (oitocentos reais).

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 12 de fevereiro de 1998.

Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rubens Bachini
Secretário Municipal de Adm. e Finanças